



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



001

Ofício nº. 0190/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 27 de julho de 2020.

Aos Cuidados
Tiago Lopes Araujo
Diretor de compras e serviços administrativos

Assunto: Licitação

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo licitatório para fornecimento de refeição na cidade de Palmas, destinada aos servidores do Departamento de Saúde.

10.301.1001.2031
10301.1001.2044
10301.1001.2024
10.301.1001.2026
494

10.301.1001.2113
1019

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



002

Ofício nº. 0190/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 27 de julho de 2020.

Aos Cuidados
Tiago Lopes Araujo
Diretor de compras e serviços administrativos

Assunto: Licitação

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo licitatório para fornecimento de refeição na cidade de Palmas, destinada aos servidores do Departamento de Saúde.

10.301.1001.2031
10301.1001.2044
10301.1001.2024
10.301.1001.2026
494

10.301.1001.2020
4941

10.301.1001.2113
1019
10.301.1001.2031
1052

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019

28/07/20



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços:

Razão Social:	HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ			Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:	RodoVIA, km 280 - km 135.			e-mail:	POSTO DONA ZÉ@GMAIL.COM	
Município/UF:	PALMAS/PI			Inscrição estadual:	9027638640	
CNPJ nº:	05.576.934/0001-90	Telefone:	(46) 3262 2103	Representante legal:	VANDREI VAGNER VEM	

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
3	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Palmas - PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500 ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais do Departamento de Saúde autorizados para tal.	1000	R\$ 25,00	25.000,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
05.576.934/0001-90 HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA. - ME Réd. PRT 230, Km 64 - s/n - Sala Tia Joana 85555-000 - Palmas - Paraná	

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços:

Razão Social:	DALVA DIAS DE ANDRADE	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:	BERNARDO RIBEIRO VIANA	e-mail:	FABIANE DE ANDRADE Q 4054 - L 002	
Município/UF:	PALMAS	Inscrição estadual:	309002302	
CNPJ nº:	76160514/0001-76	Telefone:	46-32621898	
		Representante legal:	FABIO	

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
3	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Palmas - PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500 ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais do Departamento de Saúde autorizados para tal.	1000	25,00	25.000,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
76160514/0001-76 DALVA DIAS DE ANDRADE Rua Dr. Bernardo R. Viana, 1191 88888-000 Palmas - Tocantins	Wltonbrade 17/07/2020

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: SEM SOBREMESA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.160.514/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/05/1974	
NOME EMPRESARIAL DALVA DIAS DE ANDRADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURASCARIA BEIRA RIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA		NÚMERO 1191	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2020 às 12:49:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços:

Razão Social: Cristiane Perego		Banco: Brasil	Agência: 0615-7	Conta: 22324-7
Endereço: Av Constantino F. S. Pinto 849		e-mail: reservasdifratelli@gmail.com		
Município/UF: Palmas Paraná		Inscrição estadual: 904.26728-71		
CNPJ nº: 09.274.924/0001-50	Telefone: 4632631922	Representante legal: Cristiane Perego		

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
3	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Palmas - PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500 ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais do Departamento de Saúde autorizados para tal.	1000	31.00	31.000.00

Carimbo do CNPJ:

Cristiane Perego
CNPJ: 09.274.924/0001-50
I.E. 904.26728-71

Data e Assinatura do representante legal:

Palmas, 18/04/2020

Cristiane Perego

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Memorando nº 54/2020

Coronel Domingos Soares, 29 de julho de 2020

Departamento de Licitações

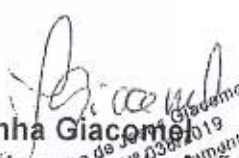
Venho por meio deste, informar conforme solicitado os blocos, fontes e contas para inserir no futuro contrato referente ao fornecimento de Alimentação no município de Palmas/PR. Segue abaixo:

Fonte: 940

Bloco: 08.244.0801.2053 / 08.243.0802.6065

Conta: 35665 – 4/ 35660 – 3/ Livre

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.


Terezinha Giacometti
Diretora do Departamento de Ação Social

Tetelina de Jesus Giacometti
Portadora de Cartão Profissional nº 0382/2019
Diretora de Departamento de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido serviços de alimentação tipo bifet na cidade de palmas-PR, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE.

04.122.0401.2002 Atividades de Assessoria de Gabinete

00130- Conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

00200 - Conta de despesa

002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento

00260-Conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

00320-Conta de despesa

004 ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Juridica

00380-Conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração 0

00460-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

00540-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

00620 -Conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMATICA

04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

00690-Conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

00750- Conta de despesa

006 DIVISÃO DE PATRIMONIO

04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios

00810-Conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00880-Conta de despesa

008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI

00950- Conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

01030-Conta de despesa

002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

01180-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

01240- Conta de despesa



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
01330-Conta de despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
06700-Conta de despesa

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
07030- Conta de despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
07170-Conta de despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
07530-Conta de despesa

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
07900- Conta de despesa

09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
08030-Conta de despesa

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
08300-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO

20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
08410-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE PECUARIA

20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
08510-Conta de despesa

004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS

20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
08590-Conta de despesa

005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR

20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
08670-Conta de despesa

006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL

20.608.2001.2104 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
08740-Conta de despesa

11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
08820-Conta de despesa

12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
08970-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
09050-Conta de despesa

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
09110-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.541.1801.2109 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização
09170-Conta de despesa

14 DEPARTAMENTO DE FROTAS

001 DEPARTAMENTO DE FROTAS

26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
09260-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
09340- Conta de despesa

003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9440- Conta de despesa

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

04120- Conta de despesa

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

04820- Conta de despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

01810- Conta de despesa

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

01990- Conta de despesa

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

02400- Conta de despesa

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03296- Conta de despesa

008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica

03460- Conta de despesa

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de julho de 2020

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



Munício de Coronel Domingos Soares - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/07/2020

Página 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIGEM/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05340	E 00000 0000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquido)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
26.752.1501.2112	Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05440	E 00000 0000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquido)	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
Total Geral		900.585,00	878.585,00	188.009,53	890.575,47

Críticas de seleção

Data do cálculo: 29/07/2020

Órgão entre: 07 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. ASSESSORAMENTO				
001. ASSESSORIA DE GABINETE				
04.122.0401.2002 Atividades de Assessoria de Gabinete				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00130) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00	225.000,00	73.076,22	149.123,78
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00200) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	28.000,00	1.368,18	26.631,82
002. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO				
04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00250) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
003. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00320) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
004. ASSESSORIA JURÍDICA				
04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria Jurídica				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00380) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00	73.059,41	96.940,59
00. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
001. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00460) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	285.000,00	383.000,00	218.956,43	174.043,57
002. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00540) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	150.000,00	73.013,15	76.986,85
003. DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00520) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	150.000,00	73.013,15	76.986,85
004. DIVISÃO DE INFORMÁTICA				
04.122.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00590) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	5.406,32	24.593,68
005. DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00520) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	5.406,32	24.593,68
006. DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00520) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	119.998,00	2.00
007. DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00520) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	119.998,00	2.00
008. DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00520) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
009. DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00520) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
010. DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
(00520) E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00



Município de Coronel Domingos Soares - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/07/2020

Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORÇ APU DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES					
04.121.0403.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações		25.000,00	43.000,00	16.640,96	26.359,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	43.000,00	16.640,96	26.359,04
(0075) E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)					
006 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO					
04.122.0403.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios		25.000,00	43.000,00	16.640,96	26.359,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	3.900,00	6.100,00
(00810) E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		10.000,00	10.000,00	3.900,00	6.100,00
007 DIVISÃO DE MATERIAIS					
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais		10.000,00	10.000,00	3.900,00	6.100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
(00880) E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
04.126.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
(00950) E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças		75.000,00	75.000,00	39.138,84	35.861,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	40.000,00	33.312,80	6.687,20
(01030) E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		40.000,00	40.000,00	33.312,80	6.687,20
40.300,00		40.300,00	40.300,00	33.312,80	6.987,20
10.000,00		10.000,00	10.000,00	117,25	9.882,75
10.000,00		10.000,00	10.000,00	117,25	9.882,75
002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS					
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros		10.000,00	10.000,00	117,25	9.882,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	117,25	9.882,75
(01180) E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		10.000,00	10.000,00	117,25	9.882,75
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade		10.000,00	10.000,00	2.191,42	7.808,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	2.191,42	7.808,58
(01240) E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		10.000,00	10.000,00	2.191,42	7.808,58
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO					
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação		15.000,00	15.000,00	3.517,37	11.482,63
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	3.517,37	11.482,63
(01330) E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)		15.000,00	15.000,00	3.517,37	11.482,63
15.000,00		15.000,00	15.000,00	3.517,37	11.482,63
596.000,00		596.000,00	694.000,00	334.973,49	359.026,51
Total Geral					



Mun. jo de Coronel Domingos Soares - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/07/2020

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividades / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO ORÇ/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA				
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA				
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia	499.085,00	477.595,00	196.097,33	321.497,67
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.340,00	135.340,00	49.241,89	86.098,11
06700 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	75.340,00	75.340,00	49.241,89	26.098,11
15.452.1501.1011 Extensão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	75.340,00	75.340,00	49.241,89	26.098,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06780 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
25.762.2501.1017 Realização de Balcadas Rurais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06960 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA				
15.451.1501.2095 Atividades de Assessoria de Engenharia	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	27.297,94	2.702,06
07000 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	27.297,94	2.702,06
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA				
15.451.1501.2095 Atividades de Assessoria de Infraestrutura	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
07170 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo	41.245,00	41.245,00	8.009,58	33.235,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.245,00	41.245,00	8.009,58	33.235,42
07300 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	41.245,00	41.245,00	8.009,58	33.235,42
005 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
25.751.1501.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção da Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	35.122,27	84.877,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	120.000,00	35.122,27	84.877,73
07440 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	35.122,27	84.877,73
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
07530 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS				
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais	50.000,00	50.000,00	12.610,00	37.390,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	12.610,00	37.390,00
07600 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	12.610,00	37.390,00
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS				
15.454.1501.2094 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07600 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Emitted por: Quacira, na versão: 50251

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

29/07/2020 10:46:54



Mun. jo de Coronel Domingos Soares - 20'

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/07/2020

Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG. APU DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07790 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)				
15.451.1501.2355 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	65.000,00	43.000,00	8.915,66	34.083,34
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	43.000,00	8.915,66	34.083,34
07900 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)				
65.000,00	43.000,00	8.915,66	34.083,34	
012 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
13.392.1301.2059 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo	145.000,00	145.000,00	802,20	144.197,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	90.000,00	802,20	89.197,80
06000 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)				
90.000,00	90.000,00	802,20	89.197,80	
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS				
13.392.1301.2067 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
09120 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)				
32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	
003 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS				
27.655.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turísticas	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
06180 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)				
23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00	
010 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20.605.2001.2059 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	100.000,00	100.000,00	8.144,95	93.855,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00	6.144,95	33.855,05
08300 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)				
40.000,00	40.000,00	6.144,95	33.855,05	
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO				
20.605.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento	40.000,00	40.000,00	6.144,95	33.855,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
06410 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)				
27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	
003 DIVISÃO DE PECUÁRIA				
20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08510 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)				
13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS				
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08650 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)				
8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR				
20.607.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08700 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)				
7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	

Emitted por: Quatira, na versão: 15051

E - Grupo da fonte de exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

29/07/2020 10:46:54



Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 29/07/2020

Página: 3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de Despesa / Fonte de Recurso (F. PADRÃO ORÇ. APU DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar		7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
08670 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquido)		7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL					
20.608.2001.2104 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
08700 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquido)		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		15.000,00	15.000,00	3.455,21	11.544,79
22.561.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	3.455,21	11.544,79
08820 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquido)		15.000,00	15.000,00	3.455,21	11.544,79
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		55.000,00	55.000,00	21.141,37	33.858,63
27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	40.000,00	16.821,37	23.178,63
08970 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquido)		40.000,00	40.000,00	16.821,37	23.178,63
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					
27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos		40.000,00	40.000,00	15.821,37	23.178,63
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	4.320,00	10.680,00
09050 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquido)		15.000,00	15.000,00	4.320,00	10.680,00
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09110 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquido)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
18.541.1801.2109 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09170 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquido)		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS					
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS		66.000,00	66.000,00	358,47	65.641,53
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	358,47	19.641,53
09060 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquido)		20.000,00	20.000,00	358,47	19.641,53
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS					
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
09060 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquido)		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Emitido por: Guacira, na versão: 55251

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

29/07/2020 10:46:54



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para contratação de serviços de fornecimento de alimentação preparada em sistema de bufet junto a cidade de Palmas, destinado a servidores desta municipalidade quando em deslocamento, a serviço, até lá;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Contratação de fornecimento de alimentação em sistema de bufet na cidade de Palmas, limitado ao teto máximo de R\$ 25,00(vinte e cinco reais) por refeição, tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 30 de julho de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 75/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 60/2020, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas-PR, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 12 de agosto de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 12 de agosto de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 2 – O presente pregão tem por objeto de contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas-PR,, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

4.1.1 Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) e devidamente assinada pelo representante legal, inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

4.2. Ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) em papel com identificação da empresa, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.



4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

e) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico-financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de julho de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 60/2020)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de refeições em sistema de bufet na cidade de Palmas-PR, para suprimento a servidores municipais quando em deslocamento até aquela cidade, seja de horário de almoço ou janta para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	2.000	UN	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de bufet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta livre de pesagem, podendo ser almoço ou janta na cidade de Palmas - PR na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500 ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300ml, para servidores municipais do departamento de saúde autorizado pela tal.	25,00	50.000,00

2.3. Deverão ser respeitados os valores unitários descritos como limites de propostas.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

030

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE.

04.122.0401.2002 Atividades de Assessoria de Gabinete

00130- Conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

00200 - Conta de despesa

002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento

00260-Conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

00320-Conta de despesa

004 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

00380-Conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração 0

00460-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

00540-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

00620 -Conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA

04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

00690-Conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

00750- Conta de despesa

006 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios

00810-Conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00880-Conta de despesa

008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI

00950- Conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

01030-Conta de despesa

002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

01180-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

01240- Conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

01330-Conta de despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

06700-Conta de despesa

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

031

- 07030- Conta de despesa
- 003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA**
- 15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
- 07170-Conta de despesa
- 006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**
- 15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
- 07530-Conta de despesa
- 011 DIVISÃO DE ENGENHARIA**
- 15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
- 07900- Conta de despesa
- 09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**
- 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**
- 13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
- 08030-Conta de despesa
- 10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- 20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
- 08300-Conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO**
- 20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
- 08410-Conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE PECUARIA**
- 20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
- 08510-Conta de despesa
- 004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS**
- 20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
- 08590-Conta de despesa
- 005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR**
- 20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
- 08670-Conta de despesa
- 006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL**
- 20.608.2001.2104 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
- 08740-Conta de despesa
- 11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
- 001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
- 22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
- 08820-Conta de despesa
- 12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
- 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
- 27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
- 08970-Conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**
- 27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
- 09050-Conta de despesa
- 13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
- 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
- 18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
- 09110-Conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 18.541.1801.2109 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização
- 09170-Conta de despesa
- 14 DEPARTAMENTO DE FROTAS**
- 001 DEPARTAMENTO DE FROTAS**
- 26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
- 09260-Conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**
- 26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
- 09340- Conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**
- 26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
- 9440- Conta de despesa
- 06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**
- 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
- 04120- Conta de despesa
- 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- 08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar
- 04820- Conta de despesa
- 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
- 10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
- 01810- Conta de despesa
- 005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

032

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
01990- Conta de despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
02400/02402- Conta de despesa
10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
03296- Conta de despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
03460- Conta de despesa

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser disposto para consumo na estrutura do(a) contratado(a) junto a cidade de Palmas-PR com disponibilidade para almoços e jantares os sete dias da semana.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega fracionada conforme autorizações da municipalidade.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/20___, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARÁGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARÁGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARÁGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastro de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, Parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20____-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 20____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0____/20____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em _____ de _____ de 20____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0____/20____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 20____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 20____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0____/20____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20____ - PROCESSO Nº. ____/20____

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20____ - PROCESSO Nº. ____/20____

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 75/2020

PREGÃO N.º 32/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de alimentação preparada a ser fornecida na cidade de Palmas, destinada a servidores municipais quando em deslocamento a aquela cidade a serviço, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de SAÚDE/ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 30 de julho de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação

Pregão 32/2020–presencial Objeto:alimentação preparada tipo bifet na cidade de Palmas -PR: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 12 de agosto de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações, Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

000031677



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA**

CPF/CNPJ: **05.576.934/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:39:55 do dia 12/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **MKK5120820143955**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Caixa de entrada - Hotmail x Caixa de entrada (770) - x DODMS - Diário Oficial El x Cadastro Impedidos Licita x +

Inseguro | services.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aj/ConsultarImpedidosWeb.aspx

Webmail Intranet Mapa do Site A A+ A- > <



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisar Impedidos de Licitar

Parâmetros

Tipo documento		CNPJ	Numero documento	05576934000190
Nome				
Período publicação - de		até		
Data de início Impedimento: de		até		
Data de fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05576934000190!

TCE PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO ^

14:41 12/02/2019



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (46) 3262-2103

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do Item	R\$ Total Máximo
01	2.000	Unid.	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de bufet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta livre de pesagem, podendo ser almoço ou janta na cidade de Palmas - PR na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500 ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300ml, para servidores municipais do departamento de saúde autorizado pela tal.	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.

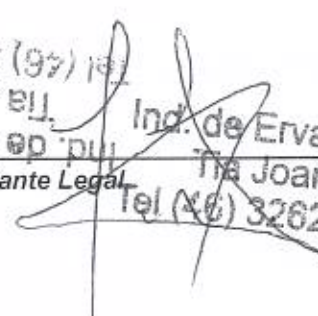
VAGNER ROSA
8.435.740-5
Representante

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.576.934/0001-90**, com sede a **RODOVIA PRT 280 KM 64 BAIRRO TIA JOANA – PALMAS/PR**, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de refeição livre de pesagem, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido entre as datas de 01/01/2020 e 12/08/2020.

Atestamos ainda, que o fornecimento das refeições foram entregues corretamente e executadas de acordo com prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.


Ind. de Erva Mate
Tia Joana
Representante Legal
Tel (46) 3262-2330



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.576.934/0001-90
Certidão nº: 19858957/2020
Expedição: 11/08/2020, às 15:53:04
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.576.934/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.576.934/0001-90

Razão Social: RESTAURANTE DONA ZE LTDA

Endereço: ROD PRT 280 KM 64 SALA / TIA JOANA / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080802443851848902

Informação obtida em 11/08/2020 15:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA CNPJ: 05576934000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWG8E1DXWRV3IJ81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 11 de Agosto de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

049

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022402222-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.576.934/0001-90**

Nome: **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA
CNPJ: 05.576.934/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:10 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **A2A6.DA8E.8ED2.5432**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Privados - Internet x Casa de entrada x serviços.receita.faz x Certidão-0557692 x Certidão-0557691 x

Insseguro | serviços.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/P/Consultar/RelacaoCertidao

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontrar | Avisos | English | Español

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 05.576.934/0001-90 - HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA

Período: 12/08/2020 a 12/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
A2A5.DA5E.8ED2.5432	Negativa	27/01/2020 12:41:10	25/07/2020	Válida Prorrogada até 22/11/2020	
2D39.AC7D.C3C6.A2DB	Negativa	09/12/2019 18:18:33	06/06/2020	Válida Prorrogada até 04/10/2020	

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.576.934/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2003
NOME EMPRESARIAL HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DONA ZE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PRT 280 - KM 64	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO TIA JOANA	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO oscar@proserv.com.br		TELEFONE (46) 2622-103
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 15:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ ME			Protocolo: PRC2003394898																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																						
NIRE (Sede) 41204982662	CNPJ 05.576.934/0001-90	Data de Ato Constitutivo 28/03/2003	Início de Atividade 15/03/2003																			
Endereço Completo Rodovia PRT 280, KM 64, N° , TIA JOANA - Palmas/PR - CEP 85555-000																						
Objeto Social HOTEL E RESTAURANTE.																						
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome VANDRE ROSA</td> <td>857.713.099-15</td> <td>R\$ 45.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome VAGNER ROSA</td> <td>042.495.499-09</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome VANDRE ROSA	857.713.099-15	R\$ 45.000,00	Sócio	S Administrador	Término do mandato	Nome VAGNER ROSA	042.495.499-09	R\$ 5.000,00	Sócio	N	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																	
Nome VANDRE ROSA	857.713.099-15	R\$ 45.000,00	Sócio	S Administrador	Término do mandato																	
Nome VAGNER ROSA	042.495.499-09	R\$ 5.000,00	Sócio	N																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome VANDRE ROSA</td> <td>857.713.099-15</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome VANDRE ROSA	857.713.099-15													
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																				
Nome VANDRE ROSA	857.713.099-15																					
Último Arquivamento Data 16/12/2008		Número 20085569399	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL																			
Situação ATIVA Status SEM STATUS																						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2020, às 09:33:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THUVNF5L.



PRC2003394898

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
90276386-40**Inscrição CNPJ**
05.576.934/0001-90**Início das Atividades**
04/2003**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA**
Título do Estabelecimento **RESTAURANTE DONA ZE LTDA ME**
Endereço do Estabelecimento **ROD BR 280 KM 64, SN - TIA JOANA - CEP 85555-000**
FONE: (46) 3262-2103 - FAX: (46) 3262-2103
Município de Instalação **PALMAS - PR, DESDE 04/2003**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	857.713.099-15	VANDRE ROSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	042.495.499-09	VAGNER ROSA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/09/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90276386-40

Emitido Eletronicamente via Internet
11/08/2020 16:02:00



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriiodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA ME

CNPJ 05.576.934/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 11 de Agosto de 2020, 09:31:12

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mser@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.08.12 09:35:55 -03'00'

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartorio@distribuidordepalmas@pro
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA ME

CNPJ 05.576.934/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 11 de Agosto de 2020, 09:32:35

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=msr@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.08.12 09:36:43 -03'00'



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (46) 3262-2103

057

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.

VANDRÉ ROSA
857.713.099-15
Representante Legal



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (46) 3262-2103

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA – ME inscrito no CNPJ n.º 05.576.934/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **VANDRÉ ROSA** portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.735.765-3 e do CPF n.º 857.713.099-15, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 32/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.

VANDRÉ ROSA
857.713.099-15
Representante Legal



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (46) 3262-2103

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº **05.576.934/0001-90**, estabelecida a **VANDRÉ ROSA**, através do signatário da presente, o senhor Brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado em Rua Padre Aquilis Saporiti, nº 904, Bairro Centro na cidade de Palmas – Paraná, inscrito no CPF sob nº **857.713.099-15**, e RG sob nº **7.735.765-3**, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 56.11-2-01 - Restaurantes e similares.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.

VANDRÉ ROSA
7.735.765-3
Representante Legal



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (44) 3262-2103

060

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº **05.576.934/0001-90**, estabelecida a, através do signatário da presente, o senhor **VANDRÉ ROSA**, Brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado em Rua Padre Aquilis Saporiti, nº 904, Bairro Centro na cidade de Palmas – Paraná, inscrito no CPF sob nº **857.713.099-15**, e RG sob nº **7.735.765-3**, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.

VANDRÉ ROSA
7.735.765-3
Representante Legal



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (46) 3262-2103

061

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.

VANDRÉ ROSA
857.713.099-15
Representante Legal

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA - ME

CNPJ: 14.942.554/0001-12 NIRE: 41207261125

1

VANDRE ROSA, brasileiro, empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Palmas no estado do Paraná no dia 09/08/1974, residente e domiciliado a Rua Padre Aquilis Saporiti, nº 904, Centro, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 7.735.765-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/11/2010, e CPF sob nº 857.713.099-15 e **VAGNER ROSA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Palmas no estado do Paraná no dia 19/12/1984, residente e domiciliado a Rua Armindo Saldanha nº 1188, Bairro Divino, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 8.435.740-5 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/06/1998, e CPF sob nº 042.495.499-09, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial de **ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA - ME**, tendo sua sede e foro à Rodovia PRT 280 nº 64, Bairro Tia Joana, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.942.554/0001-12 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207261125, por despacho em sessão de 24 de janeiro de 2012 e alteração de contrato social sob nº 20160786436 de 22 de fevereiro de 2016, resolve alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições e a Lei 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **VANDRE**, acima qualificado, que possui na sociedade 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) vende e transfere o equivalente a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao sócio remanescente **VAGNER ROSA**, acima qualificado, que paga o sócio cedente neste ato em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social inalterado, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

Sócios	Quotas	Capital – R\$	%
VANDRE ROSA	25.000	25.000,00	10,00 %
VAGNER ROSA	225.000	225.000,00	90,00 %
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00 %



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2017 15:59 SOB Nº 20177333766.
 PROTOCOLO: 177333766 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704243706. NIRE: 41207261125.
 ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA ME

Libertad Boqus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 31/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA - ME

CNPJ: 14.942.554/0001-12 NIRE: 41207261125

2

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelo Sócio **VAGNER ROSA** a quem compete privativa e individualmente, representar a Sociedade em todas as operações Ativas e Passivas, judiciais e extrajudiciais, autorizando o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desde que autorizado pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social, ficando dispensado da prestação de caução. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a de propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA - ME**

CNPJ Nº 14.942.554/0001-12 - NIRE: 41207261125

VANDRE ROSA, brasileiro, empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Palmas no estado do Paraná no dia 09/08/1974, residente e domiciliado a Rua Padre Aquilis Saporiti nº 904, Centro, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 7.735.765-3 emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/11/2010, e CPF sob nº 857.713.099-15 e **VAGNER ROSA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Palmas no estado do Paraná no dia 19/12/1984, residente e domiciliado a Rua Armindo



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2017 15:59 SOB Nº 20177333766.
 PROTOCOLO: 177333766 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704243706 NIRE: 41207261125.
 ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA - ME

CNPJ: 14.942.554/0001-12 NIRE: 41207261125

3

Saldanha nº 1188, Bairro Divino, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 8.435.740-5 emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/06/1998, e CPF sob nº 042.495.499-09 sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial de **ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA - ME**, tendo sua sede e foro à Rodovia PRT 280 nº 64, Bairro Tia Joana, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.942.554/0001-12 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207261125, por despacho em sessão de 24 de janeiro de 2012 e alteração de contrato social sob nº 20160786436 de 22 de fevereiro de 2016, resolve alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições e a Lei 10.406/2002;

PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA - ME** tendo sua sede e foro à Rodovia PRT 280 nº 64, Bairro Tia Joana, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas, Estado do Paraná (art. 997, II, CC/2002)

TERCEIRA: O objeto Social é o ramo de "**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**".

QUARTA: O Capital Social inalterado, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

Sócios	Quotas	Capital - R\$	%
VANDRE ROSA	25.000	25.000,00	10,00 %
VAGNER ROSA	225.000	225.000,00	90,00 %
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00 %

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de janeiro de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2017 15:59 SOB Nº 20177333766.
PROTOCOLO: 177333766 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11794243706. NIRE: 41207261125.
ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA – ME

CNPJ: 14.942.554/0001-12 NIRE: 41207261125

4

aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **VAGNER ROSA** a quem compete privativa e individualmente, representar a Sociedade em todas as operações Ativas e Passivas, judiciais e extrajudiciais, autorizando o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desde que autorizado pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social, ficando dispensado da prestação de caução. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas o de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os Administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único: No decorrer do exercício social, os lucros auferidos poderão ser distribuídos mensal ou trimestralmente, obedecendo à opção tributária prevista pelo Regulamento do Imposto de Renda

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, podendo os lucros ser distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou a critério destes ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente as suas quotas Capital, e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda, e demais disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2017 15:59 SOB Nº 20177333766.
PROTOCOLO 177333766 DE 27/10/2017 CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704243706. NIRE: 41207261125
ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA – ME

CNPJ: 14.942.554/0001-12 NIRE: 41207261125

5

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a de propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Palmas Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si a seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas-Pr, 18 de outubro de 2017.


VANDRE ROSA
Sócio


ESTACAO DE SERVICOS DONA ZE LTDA ME
18/10/2017
Assinado eletronicamente
em 18/10/2017


VAGNER ROSA
Sócio-administrador


ESTACAO DE SERVICOS DONA ZE LTDA ME
18/10/2017
Assinado eletronicamente
em 18/10/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2017 15:59 SOB Nº 20177333766.
PROTOCOLO: 177333766 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704243706. NIRE: 41207261125.
ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DONA ZÉ LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA 31/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



----- RECONHECIMENTO DE FIRMA 029180 -----
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)WANDRE ROSA, (2)VAGNER ROSA

Palmas - TO, 19 de outubro de 2017
Em test. da verdade ELEANGELA PIVA DERES
Escrivente
Emplacamentos: R\$ 15,85(2,85) + selo: R\$ 0,75 -- Total:
R\$ 16,60
SELO DIGITAL Nº K68z: 9gIKIrwGm1, Controle
buDyVuyjD - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



*ELEANGELA PIVA D
- 19/10/2017*



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2017 15:59 SOB Nº 20177333766
PROTOCOLO: 177333766 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704243706. NIRE: 41207261125.
ESTACÃO DE SERVIÇOS DONA ZE LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Coronel Domingos Soares

Pregão 32/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página: 1

CNPJ : 05.576.934/0001-90 Fornecedor : RESTAURANTE DONA ZELTDA

Endereço : RODOV. RT 280 - KM 64 S/Nº - TA. JOANA - Palmas/PR CEP 85555-000

Inscrição Estadual: 9027638640

Representante:

Endereço representante: - - /CEP

E-mail representante:

Banco: -

E-mail:

Telefone: 46 - 32622103

Fax:

Telefone contator:

CPF:

RG:

Telefone representante:

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	0001	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar na cidade de Palmas - PR na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500 ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300ml, para servidores municipais do departamento de saúde autorizado pela tal.	2.000,00	UN	23,00			25,00	46.100,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 46.100,00

TOTAL DA PROPOSTA : 46.000,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

RESTAURANTE DONA ZELTDA
05.576.934/0001-90

RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA

TIAGO LOPES ARAÚJO
Pregosito

DENISE BRASIL DE MELLO
Membro

MEMBER

1

FIELD COURT

23:00

23.00

JOE

RESTAURANTE DONA ZELDA

was focused on:

REVISED JULY 2011 BY GUYTON S. LEE

14

D

Relatório de 1

1. **이해관계자**

unipio de Coro

01121





Município de Coronel Domingos Soares - 20
Classificação por Fornecedor
Pregão 32/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2383-3 RESTAURANTE DONA ZE LTDA		CNPJ: 05.571.934/0001-90	Telefone: 46- 32821103	Status: Classificado				46.000,00	
Email:									
Lote 001 - Lote 001		UN	2.000,00	Classificado			23,00	46.000,00	*
001 1000 Fornecimento de refeição, livre de pagamento									
VALOR TOTAL:							46.000,00		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 75/2020 – Pregão 32/2020(Presencial)

Aos 12 dias de agosto de 2020, às 14:00 horas reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio(Portaria 60/20), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas-PR**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME	05576.934/0001-90	Sem representante presente

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME	23,00

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

Etapa prejudicada vez que o representante do(s) proponente(s) não demonstrou interesse em alterar seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s): Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório, exco no que diz respeito a seus documentos de qualificação técnica "5.2.2." letra A,E,C,D e E sem assinaturas do representante legal da empresa ou responsável, lembrando ainda que o mesmo não entregou no envelope de habilitação o balanço contábil de 2019, por ultimo apontamos que o contrato social não foi autenticado como prevê no edital.

Sendo assim decide esse pregoeiro abrir prazo para de 8(oito) dias conforme prevê na lei de licitações; art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Para que tal documentação seja alterada e suprida.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas conseqüências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Lote	Proponente	R\$ / item
01	Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME	23,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

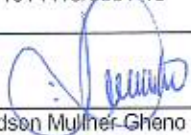


MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072


Tiago Lopes de Araujo
Pregoeiro


Edson Mulher Gheno
Equipe de apoio


Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

CORONEL DOMINGOS SOARES , 18 DE AGOSTO DE 2020

Aestamos que na data de 18/08/2020 recebemos a documentação pendente do licitante Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME, como foi concedido previamente por este pregoeiro no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações data de 12 de agosto de 2020 através do processo licitatório pregão 32/20 processo 75/20. Finalizando assim esse certame e declarando como vencedor o licitante ; Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME, sem mais para o momento.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro municipal

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.576.934/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 222.866,24	R\$ 185.487,81
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 166.528,53	R\$ 129.150,10
DISPONÍVEL		R\$ 22.684,11	R\$ 29.438,38
CAIXA		R\$ 15.910,46	R\$ 26.530,18
CAIXA GERAL		R\$ 15.910,46	R\$ 26.530,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.773,65	R\$ 2.908,20
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CC 1319/003/00000773-2		R\$ 6.773,65	R\$ 2.908,20
CLIENTES		R\$ 34.852,95	R\$ 31.753,14
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 34.852,95	R\$ 31.753,14
Alekesandru Rech		R\$ 0,00	R\$ 90,00
ALEX SOUZA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRO LUIZ MARTINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALGOMIX AGROINDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALLIKON EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMERICA LATINA S/A DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDERSON VIEIRA DO PRADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUGUSTIN & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTOGERADORA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVÍCOLA CARMINATTI LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVR LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITADOR TUPY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.W.A. INDUSTRIAS MECANICAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CA3M ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CANELLO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARMINATTI CEREAIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 353,00
CELSO PEREIRA MACIEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL FRIOS LOGISTICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 150,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A2.E3.21.6E.67.34.5F.6B.16.78.B8.66.B8.3F.D8.AC.99.E1.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.576.934/0001-90

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CHARLES LAZZAREN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLASSERV CLASSIFICAÇÃO VEGETAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDIOMAR JOSÉ BOMBARDELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 34.852,95	R\$ 27.856,76
COMPENSADOS FIVEPLY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA GUILHERME LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COOTAN		R\$ 0,00	R\$ 750,00
DALBA ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENARDIN E KONZEN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFRISUL DISTRIBUIDORA DE FRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIPAES INDUSTRIA DE PAES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIPORAMA IND. E COM DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISSORVET DISTR DE PRODUTOS ALIM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 140,00
EPOKA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXEBASE FUNDAÇÕES DE OBRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARENZENA SERRALHERIA E FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAMMA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAURUSS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GENESLAB CLASSIFICACAO VEGETAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 75,00
GRATT INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOBIS/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HYANK TONY GOIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIAL ARBHOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSADOS - EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMAOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAQUES DA SILVA GONZAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A2.E3.21.6E.67.34.5F.6B.16.78.B8.66.B8.3F.D8.AC.99.E1.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.576.934/0001-90

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JJ INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JORDANO AUGUSTO LORENZONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE MARTINS DE MENDONCA		R\$ 0,00	R\$ 75,00
JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
K NAPOLI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.C. QUADRI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LODORI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURO ZANIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mepel Maquinas e Equipamentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Muller Novo Horizonte Distribuidora LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NCH BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NMC MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NP TRANSPORTES E COMERCIO DE VIDROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLINA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRIME AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENFOR IND. E COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RINALDO ALVES FAGUNDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOARLA		R\$ 0,00	R\$ 75,00
RODOLFO BRENE MARIANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVIO PIAZZOLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIVIERO CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOUZA CRUZ LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.649,88
TERRAPLENAGEM RINCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A2.E3.21.6E.67.34.5F.6B.16.78.B8.66.B8.3F.D8.AC.99.E1.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.576.934/0001-90

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSDOURADENSE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOVIÁRIO EIRELI EPP			
TRANSPLAST TRANSPORTES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES GRAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES RODOVIARIOS VALE DO		R\$ 0,00	R\$ 75,00
PIQUIRI LTDA			
TRANSPORTES TRANSVIDAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 463,50
VIDRAMA VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WAGNER REGULADORA DE SINISTROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTDA.			
ZAMPRONIO INDÚSTRIA DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLASSIFICADORES DE SEMENTES LTDA			
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 60,35	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 60,35	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 60,35	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 52.696,00	R\$ 42.815,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND.		R\$ 52.696,00	R\$ 42.815,02
PREFIXADOS			
APLICAÇÕES CAIXA		R\$ 52.696,00	R\$ 42.815,02
ESTOQUE		R\$ 56.235,12	R\$ 25.143,56
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 56.235,12	R\$ 25.143,56
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 56.235,12	R\$ 25.143,56
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 56.337,71	R\$ 56.337,71
IMOBILIZADO		R\$ 56.337,71	R\$ 56.337,71
IMÓVEIS		R\$ 3.000,22	R\$ 3.000,22
CONSTRUÇÕES		R\$ 3.000,22	R\$ 3.000,22
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E		R\$ 50.337,49	R\$ 53.337,49
FERRAMENTAS		R\$ 53.337,49	R\$ 53.337,49
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
PASSIVO		R\$ 222.866,24	R\$ 185.487,81
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 50.802,72	R\$ 49.397,90
FORNECEDORES		R\$ 37.634,41	R\$ 30.579,63
FORNECEDORES		R\$ 37.634,41	R\$ 30.579,63
ALGERI E ORLANDINI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CANTU OESTE IMPORTACAO E			
EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A2.E3.21.6E.67.34.5F.6B.16.78.B8.66.B8.3F.D8.AC.99.E1.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 4 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.576.934/0001-90

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONGELADOS PINHEIRO PRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPISCES - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PISCICULTURA PISCES		R\$ 0,00	R\$ 355,50
DALPASQUALE & DALPASQUALE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIST DE PLASTICOS E TECIDOS ESTRELA VERDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELTRAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 174,00
FRANCISCO PUTON EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEBON SORVETES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERIBA DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GHEDINI E CADORE ENERGIA SOLAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE VINHOS SALTO VELOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA		R\$ 426,86	R\$ 0,00
KOMLOG IMPORTACAO LTDA		R\$ 789,63	R\$ 0,00
PEPSICO DO BRASIL LTDA		R\$ 545,85	R\$ 885,35
SEARA ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGALAS ALIMENTOS LTDA FILIAL 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TILAPIA BRAZILIAN - IND. COM. DE PEIXES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOUZA CRUZ LTDA.		R\$ 9.351,24	R\$ 8.213,08
OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A		R\$ 2.033,12	R\$ 2.428,75
RENAN WILLIAN BELLAN ME		R\$ 1.477,38	R\$ 1.325,54
SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA		R\$ 5.634,94	R\$ 2.795,44
DIFRISUL DISTR DE FRIOS SERGIO UTZIG		R\$ 2.244,39	R\$ 989,58
NESTOR JOAO BERTINATO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEYCON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 824,53	R\$ 863,83
MARCON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 186,26	R\$ 919,62
MARAS ALIMENTOS LTDA.		R\$ 227,49	R\$ 0,00
VINISUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 55,00	R\$ 320,69
FRICASA ALIMENTOS SA		R\$ 879,15	R\$ 304,41



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A2.E3.21.6E.67.34.5F.6B.16.78.B8.66.B8.3F.D8.AC.99.E1.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 5 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.576.934/0001-90

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIBRA AGROINDUSTRIAL SA		R\$ 1.427,48	R\$ 977,96
SPECHT PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		R\$ 873,23	R\$ 418,00
MELHORANCA SUCOS LTDA ME		R\$ 205,20	R\$ 0,00
DISSORVET DISTR DE PRODUTOS ALIM LTDA		R\$ 834,73	R\$ 757,51
JBS S.A.		R\$ 742,32	R\$ 0,00
CRBS SA - CDD BELTRAO		R\$ 1.999,56	R\$ 0,00
A. A. ROTTA & CIA LTDA		R\$ 878,00	R\$ 2.575,11
MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 283,88	R\$ 560,44
AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIGRELO PEGORARO COMERCIO E REPRES. LTDA		R\$ 387,80	R\$ 0,00
DIPEFAL - PESCADOS FARIAS LTDA		R\$ 158,00	R\$ 158,00
BRF S.A.		R\$ 118,62	R\$ 0,00
INSTITUTO FENACON		R\$ 0,00	R\$ 188,10
ONILDO M. DE FREITAS		R\$ 512,38	R\$ 948,61
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA		R\$ 1.133,80	R\$ 0,00
FELIMP COM. DE PROD. DE LIMP EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LETAVO ALIMENTOS LTDA - EPP		R\$ 1.051,18	R\$ 234,74
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R\$ 213,24	R\$ 0,00
DIGA DISTRIBUICAO DE PROD TELEFONICOS SA		R\$ 35,00	R\$ 0,00
VALDECIR LUIZ PRIOR		R\$ 439,80	R\$ 1.927,13
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS AGUASOLO LTDA		R\$ 220,00	R\$ 0,00
GOLD ATACADO DE ALIMENTOS LTDA ME		R\$ 207,42	R\$ 556,90
PEDRAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 745,80	R\$ 58,61
MARCOS ROQUE MONTEIRO - EPP		R\$ 0,00	R\$ 468,78
FRIGORIFICO BARRO PRETO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACROPAMPA DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIPAES INDUSTRIA DE PAES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLINA E CIA LTDA		R\$ 334,39	R\$ 605,96
NESTLE BRASIL LTDA		R\$ 156,64	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A2.E3.21.6E.67.34.5F.6B.16.78.B8.66.B8.3F.D8.AC.99.E1.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 6 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.576.934/0001-90

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DISTRIBUIDORA VALE DAS ACACIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALVEDI COM DE BEBIDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 588,01
COMPUFOUR SOFTWARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L DOS SANTOS E SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.751,95	R\$ 1.779,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.751,95	R\$ 1.779,03
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 2.751,95	R\$ 1.779,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 10.416,36	R\$ 17.039,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 8.164,11	R\$ 15.173,66
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 5.583,11	R\$ 12.468,06
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 2.581,00	R\$ 2.705,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.252,25	R\$ 1.865,58
INSS A RECOLHER		R\$ 1.031,69	R\$ 181,28
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.220,56	R\$ 1.684,30
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 323.640,60	R\$ 503.640,60
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 323.640,60	R\$ 503.640,60
EMPRÉSTIMOS		R\$ 323.640,60	R\$ 503.640,60
ANTONIO V.C. MOREIRA		R\$ 180.308,47	R\$ 180.308,47
GUILHERME ROSA		R\$ 143.332,13	R\$ 323.332,13
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (151.577,08)	R\$ (367.550,69)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (201.577,08)	R\$ (417.550,69)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (201.577,08)	R\$ (417.550,69)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 212.841,15	R\$ 212.841,15
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (414.418,23)	R\$ (630.391,84)
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A2.E3.21.6E.67.34.5F.6B.16.78.B8.66.B8.3F.D8.AC.99.E1.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 7 de 7



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTOÁ - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (46) 3262-2103

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.



VANDRE ROSA
857.713.099-15
Representante Legal



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (46) 3262-2103

082

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.



VANDRÊ ROSA
857.713.099-15
Representante Legal



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (46) 3262-2103

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA – ME inscrito no CNPJ n.º 05.576.934/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **VANDRÉ ROSA** portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.735.765-3 e do CPF n.º 857.713.099-15, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 32/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.



VANDRÉ ROSA
857.713.099-15
Representante Legal



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (46) 3262-2103

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº **05.576.934/0001-90**, estabelecida a **VANDRÉ ROSA**, através do signatário da presente, o senhor Brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado em Rua Padre Aquilis Saporiti, nº 904, Bairro Centro na cidade de Palmas – Paraná, inscrito no CPF sob nº **857.713.099-15**, e RG sob nº **7.735.765-3**, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 56.11-2-01 - Restaurantes e similares.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.



VANDRÉ ROSA
7.735.765-3
Representante Legal



HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME
CNPJ: 05.576.934/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA PRT 280 - KM 64 - TIA JOANA - PALMAS/PR
TELEFONE: (46) 3262-2103

Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº **05.576.934/0001-90**, estabelecida a, através do signatário da presente, o senhor **VANDRÉ ROSA**, Brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado em Rua Padre Aquilis Saporiti, nº 904, Bairro Centro na cidade de Palmas – Paraná, inscrito no CPF sob nº **857.713.099-15**, e RG sob nº **7.735.765-3**, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.



VANDRÉ ROSA
7.735.765-3
Representante Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.576.934/0001-90**, com sede a **RODOVIA PRT 280 KM 64 BAIRRO TIA JOANA – PALMAS/PR**, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de refeição livre de pesagem, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido entre as datas de 01/01/2020 e 12/08/2020.

Atestamos ainda, que o fornecimento das refeições foram entregues corretamente e executadas de acordo com prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Palmas/PR, em 12 de Agosto de 2020.


 Representante Legal

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR Rua Augusto Guimarães, 1074 – Térreo Centro Comercial João Paulo II – Centro Palmas/PR – Tel.: (41) 3252-9261 tabelionato@palmasnotas.com

PR

RECONHECIMENTO DE FIRMA 150611

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) **VALDIR PEREIRA VAZ**
 Palmas - PR, 12 de agosto de 2020.
 Em test. da verdade, 
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 4,19(0,76) + selo: R\$ 0,80 – Total: R\$4,99
 SELO DIGITAL Nº: cTGwM c7sWx 7C4d3, Controle: sjUKN 8ri42 - Consulte em <http://munarpen.com.br/>
Alexandra C. Schneider - Consoli
 Escrevente Juramentada



CNPJ: 73.782.799/0001-99

**Indústria Erva Mate
Tia Joana Ltda.**

Rua: Sul, 120 Bairro São João
86.555-000 Palmas Paraná

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA ME.
CNPJ: 05.576.934/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



VANDRÉ ROSA, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Parcial de Bens de, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 09/08/1974, empresário, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Paraná, à Rua Padre Aquiles Saporiti, 904, centro, portador da Cédula de Identidade nº 7.735.765-3 expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná e CPF nº 857.713.099-15 e **VAGNER ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 19/12/1984, empresário, residente e domiciliado em Palmas, estado do Paraná, na Chácara Morro do Castelo, s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 8.435.740-5, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná e CPF nº 042.495.499-09, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob nº **05.576.934/0001-90**, com sede e foro à Rodovia PRT 280, 64, Bairro Tia Joana, CEP 85.555-000, Palmas, Estado do Paraná, com sua Sociedade Limitada devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.04982662, por despacho em sessão de 28/03/2003, resolvem alterar sua Sociedade Limitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade que girava sob o nome empresarial de "**RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA ME**", a partir deste ato passa a girar sob o nome empresarial de "**HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: O Ramo de atividade que era de "**RESTAURANTE**", pelo presente instrumento passa a ser o seguinte: "**HOTEL E RESTAURANTE**".

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital da Sociedade que era de R\$ 15.000,00, (Quinze mil reais), pelo presente instrumento **fica elevado para R\$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil), quotas de R\$ 1,00, (Hum real), cada uma,** integralizadas em moeda corrente do país. Em três parcelas, sendo neste ato R\$ 15.000,00, (Quinze mil reais), e R\$ 15.000,00, (Quinze mil reais), em 31 de dezembro de 2008 e a última parcela de R\$ 15.000,00, (Quinze mil reais) em 31 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: Em função do aumento do capital o sócio **VANDRÉ ROSA**, aumenta seu capital em 31.500, (Trinta e uma mil e quinhentas) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, ou seja R\$ 31.500,00, (Trinta e um mil e quinhentos reais), totalizando sua participação societária em R\$ 45.000,00, (Quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Em função do aumento do capital o sócio **VAGNER ROSA**, aumenta seu capital em 3.500, (Três mil e quinhentas), quotas, de R\$ 1,00, (Hum real), cada uma, ou seja R\$ 3.500,00, (Três mil e quinhentos reais), totalizando sua participação societária em R\$ 5.000,00, (Cinco mil reais).



88

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA ME.
CNPJ: 05.576.934/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



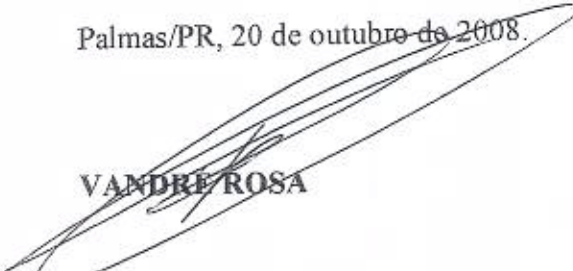
CLÁUSULA SEXTA: Em virtude destas alterações, o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000, (Cinquenta mil), quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORE EM RS	%
VANDRÉ ROSA	45.000	45.000,00	90
VAGNER ROSA	5.000	5.000,00	10
TOTAL	50.000	50.000,00	100

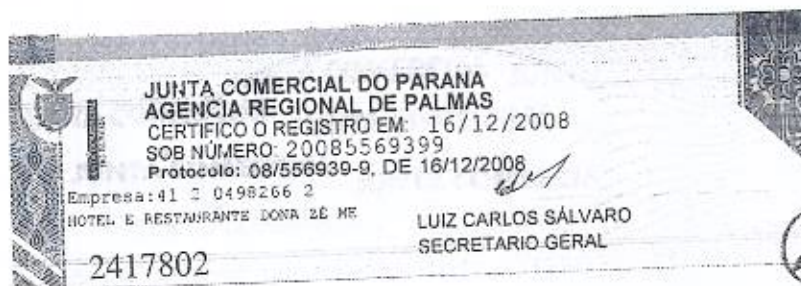
CLÁUSULA SÉTIMA: Que continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social, conforme mencionado no preâmbulo deste e que não foram alteradas ou modificadas.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas/PR, 20 de outubro de 2008.


VANDRÉ ROSA


VAGNER ROSA



089

RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA.
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL



VANDRÉ ROSA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 09/08/1974, empresário, residente e domiciliado em Palmas Estado do Paraná na Chácara Morro do Castelo, s/nº portador da cédula de identidade nº 7.735.765-3, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF nº 857.713.099-15 e **VAGNER ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmas estado do Paraná, nascido em 19/12/1984, empresário, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Paraná na Chácara Morro do Castelo, s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 8.435.740-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF: 042.495.499-09, constituem uma Sociedade Limitada, que reger-se á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de Palmas, Estado do Paraná, a Rodovia PRT 280, KM 64, Bairro Tia Joana, CEP: 85.555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo Mercantil o ramo de: "**RESTAURANTE**".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15.03.2003.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa, na importância de R\$ 15.000,00, (Quinze mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país na seguinte forma:

VANDRÉ ROSA, com 13.500 (Treze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 13.500,00, (Treze mil e quinhentos reais), sendo integralizados neste ato.

VAGNER ROSA, com 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.500,00, (Hum mil e quinhentos reais), sendo integralizados neste ato.

PARAGRAFO ÚNICO: O Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
VANDRÉ ROSA	13.500	13.500,00	90%
VAGNER ROSA	1.500	1.500,00	10%
TOTAL	15.000	15.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada sessão dela, a alteração contratual pertinente.

Wagner Rosa



RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA.
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Senhor **VANDRÉ ROSA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vetado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

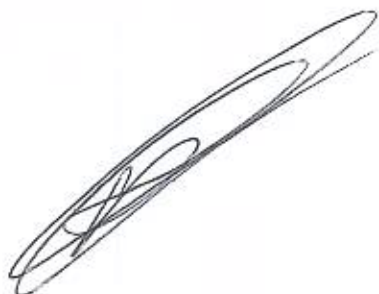
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dele(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no INCISO I do Artigo 2º desta Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

Vagner Rosa.



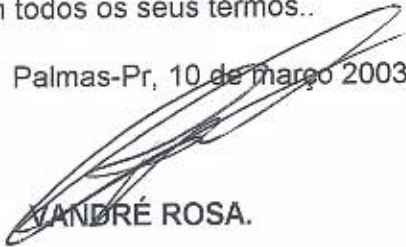
RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos..

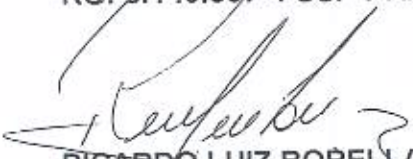
Palmas-Pr, 10 de março 2003.

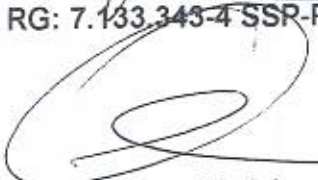

VANDRÊ ROSA.

Vagner Rosa
VAGNER ROSA

TESTEMUNHAS:

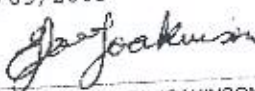

OSCAR DO NASCIMENTO
RG: 3.149.807-4 SSP-PR.


RICARDO LUIZ BORELLA
RG: 7.133.343-4 SSP-PR.


Este Contrato foi elaborado por
Oscar do Nascimento CRC/PR
016.829/O-9 Anexo fotocópia
autenticada, do CRC/PR



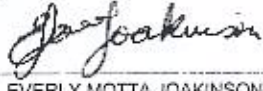
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2003
SOB NÚMERO: 41204982662
Protocolo: 03/073546-7


EVERLY MOTTA JOAKINSON

SECRETARIA GERAL "AD HOC"

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2003
SOB NÚMERO: 20030735475
Protocolo: 03/073547-5

Empresa: 41 2 0498266 2
RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA


EVERLY MOTTA JOAKINSON

PI SECRETARIA GERAL "AD HOC"



PREFEITURA DE

092

CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

ADJUDICAÇÃO

Processo 75/2020 – Pregão 32/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 12/08/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

-contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas-PR

Licitante(s):

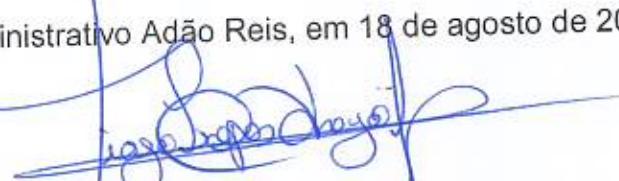
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME	05576.934/0001-90	Sem representante presente

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / Refeição
01	Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME	23,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de agosto de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 75/2020
PREGÃO N.º 32/2020

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de fornecimento de alimentação preparada em sistema de bufet para consumo de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

servidores municipais quando a serviço na cidade de Palmas-PR

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

30/07/2020

- a. Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para: 12/08/2020.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não houve.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Hotel e Restaurante Dona Zé Ltda ME	05576934/0001-90	Sem representante presente

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

7. Vencedor(es):

Item/lote	Proponente	RS / valor p/ item
01	Hotel e Restaurante Dona Zé Ltda ME	23,00

8. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Hotel e Restaurante Dona Zé Ltda ME – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas, após suprimento das deficiências face concessão de prazos pelo Sr Pregoeiro, sem ofensa a isonomia, considerando haver somente um licitante, conforme prevê §3º do art. 48 da Lei 8666/93.

9. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em: 18/08/2020.
10. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
11. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
12. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de agosto de 2020

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 75/2020 – Pregão 32/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

-contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas - PR.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 75/2020 – Pregão 32/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 12/08/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

-contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas-PR

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME	25575.934/0001-90	Sem representante presente

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / Refeição
01	Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME	23,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de agosto de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

0201/202021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 75/2020 – Pregão 32/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

-contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas-PR.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de agosto de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

02.4330254



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

CONTRATO Nº 52/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 32/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno ~~exercício de seu mandato e funções~~

CONTRATADA: Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia PRT280, KM 64, Tia Joana, em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05576.934/0001-90 neste ato devidamente representada por Vandré Rosa de CPF 857.713.099-15. Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 32/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	2.000	UN	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de bufet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta livre de pesagem, podendo ser almoço ou janta na cidade de Palmas - PR na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500 ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300ml, para servidores municipais do departamento de saúde autorizado pela tal.	23,00	46.000,00

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por refeição, totalizando um valor Máximo de R\$ 46.00,00 (quarenta e seis mil reais) respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais de INPC, ou outro que a venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

 44



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE.

04.122.0401.2002 Atividades de Assessoria de Gabinete

00130- Conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

00200 - Conta de despesa

002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento

00260-Conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

00320-Conta de despesa

004 ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

00380-Conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração 0

00460-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

00540-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

00620 -Conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA

04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

00690-Conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

00750- Conta de despesa

006 DIVISÃO DE PATRIMONIO

04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimonios

00810-Conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00880-Conta de despesa

008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI

00950- Conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

01030-Conta de despesa

002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

01180-Conta de despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

01240- Conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

01330-Conta de despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

06700-Conta de despesa

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

07030- Conta de despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

07170-Conta de despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais

07530-Conta de despesa

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

07900- Conta de despesa

09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

08030-Conta de despesa

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

08300-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO

20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

08410-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE PECUARIA

20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria

08510-Conta de despesa

004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS

20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais

08590-Conta de despesa

005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR

20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar

08670-Conta de despesa

006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL

20.608.2001.2104 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal

08740-Conta de despesa

11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio

08820-Conta de despesa

12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

08970-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos

09050-Conta de despesa

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

09110-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.541.1801.2109 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização

09170-Conta de despesa

14 DEPARTAMENTO DE FROTAS

001 DEPARTAMENTO DE FROTAS

26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas

09260-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados

09340- Conta de despesa

003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar

9440- Conta de despesa

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

04120- Conta de despesa

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

04820- Conta de despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

01810- Conta de despesa

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

01990- Conta de despesa

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

02400/02402- Conta de despesa

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03296- Conta de despesa

008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica

03460- Conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 003 00000773-2, agência nº 1319 do banco Caixa Econômica Federal, Restaurante Dona Zé Ltd. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTs e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12 (doze), podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93,

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante ~~atrasar, sem justificativa pertinente~~ ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ~~atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto~~, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,99% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto **Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato** com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens **Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

108

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de administração, através do Sr(a) Alnei Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

109

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 20 de agosto de 2020.

Maia Antônia da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

[Signature]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

CONTRATO Nº 52/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 32/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções

CONTRATADA: Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia PRT280, KM 64, Tia Joana, em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05576.934/0001-90 neste ato devidamente representada por Vandré Rosa de CPF 857.713.099-15. Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 32/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	2.000	UN	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de bufet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta livre de pesagem, podendo ser almoço ou janta na cidade de Palmas - PR na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500 ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300ml, para servidores municipais do departamento de saúde autorizado pela tal.	23,00	46.000,00

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por refeição, totalizando um valor Máximo de R\$ 46.00,00 (quarenta e seis mil reais) respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE.

04.122.0401.2002 Atividades de Assessoria de Gabinete

00130- Conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

00200 - Conta de despesa

002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento

00260-Conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

00320-Conta de despesa

004 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

00380-Conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração 0

00460-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

00540-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

00620 -Conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMATICA

04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

00690-Conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

00750- Conta de despesa

006 DIVISÃO DE PATRIMONIO

04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimonios

00810-Conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00880-Conta de despesa

008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI

00950- Conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

01030-Conta de despesa

002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

01180-Conta de despesa

HA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

112

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
01240- Conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
01330-Conta de despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
06700-Conta de despesa

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
07030- Conta de despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
07170-Conta de despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
07530-Conta de despesa

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
07900- Conta de despesa

09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
08030-Conta de despesa

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
08300-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO

20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
08410-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE PECUARIA

20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
08510-Conta de despesa

004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS

20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
08590-Conta de despesa

005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR

20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
08670-Conta de despesa

006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL

20.608.2001.2104 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
08740-Conta de despesa

11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
08820-Conta de despesa

12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
08970-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços
Esportivos
09050-Conta de despesa

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

09110-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.541.1801.2109 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização

09170-Conta de despesa

14 DEPARTAMENTO DE FROTAS

001 DEPARTAMENTO DE FROTAS

26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas

09260-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados

09340- Conta de despesa

003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar

9440- Conta de despesa

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

04120- Conta de despesa

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

04820- Conta de despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

01810- Conta de despesa

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

01990- Conta de despesa

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

02400/02402- Conta de despesa

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03296- Conta de despesa

008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica

03460- Conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 003 00000773-2, agência nº 1319 do banco Caixa Econômica Federal, Restaurante Dona Zé Ltd. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12 (doze), podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93,

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante ~~atrasar, sem justificativa pertinente ao certame~~, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

HA



1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens **Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e

AA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 20 de agosto de 2020.

Maia Antônio da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020 – Data 21/08/2020

Ref. Pregão 32/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR). CONTRATADO(A): Hotel e Restaurante Dona Zé LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Palmas, em, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05576.934/0001-90 neste ato devidamente representada por Vandre Rosa de CPF 857.713.099-15. OBJETO: prestação de serviço tipo bifet na cidade de Palmas -PR demais características constantes da cotação/proposta da contratada bem como descrição pormenorizada constante do processo de pregão 32/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ R\$ 46.00,00 (quarenta e seis mil reais) R\$ 23,00 (vinte e três reais) por refeição. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços. Prazo de execução: 12 meses Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2002 Atividades de Assessoria de Gabinete

00130- Conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

00200-Conta de despesa

002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0402.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento

00260-Conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

00320-Conta de despesa

004 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

00380-Conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração 0

00460-Conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

00540-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

00620 -Conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA

04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

00690-Conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

00750- Conta de despesa

006 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios

00810-Conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00880-Conta de despesa

008 UCI-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI

00950- Conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

01030-Conta de despesa

002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

01180-Conta de despesa

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

01240- Conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

01330-Conta de despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

06700-Conta de despesa

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

07030- Conta de despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades da Assessoria de Infraestrutura
07170-Conta de despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
07530-Conta de despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
07900- Conta de despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
08030-Conta de despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
08300-Conta de despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
08410-Conta de despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
08510-Conta de despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
08590-Conta de despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
08670-Conta de despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2104 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
08740-Conta de despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
08820-Conta de despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
08970-Conta de despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
09050-Conta de despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
09110-Conta de despesa
002 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
18.541.1801.2109 Manutenção das Atividades da Divisão de Conservação e Fiscalização
09170-Conta de despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
09260-Conta de despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
09340- Conta de despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9440- Conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
04120- Conta de despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar
04820- Conta de despesa
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
01810- Conta de despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
01990- Conta de despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica-Piso Fixo
02400/02402- Conta de despesa
10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -

Coronavírus (COVID-19)
03296- Conta de despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
03460- Conta de despesa

Exatidão



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

32/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO 1
CONTRATO 52/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2180 do DIOEMS de 24/08/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2460	06.002.08.244.0801.2027	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26/07/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para apostilar dotação orçamentária do Departamento de Ação Social no contrato 52/2020.

Especificação de Dotações:

06 – Departamento de Ação Social

001 – Assessoria de Políticas Sociais

08.244.0801.2027 – Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

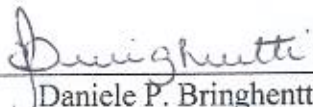
Conta de despesa -2460 – fonte de recurso 940

33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 20 de julho de 2021.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 1

CONTRATO 52/2020-PMCDOS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2180 do DIOEMS de 24/08/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Fundação programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2480	05.002.05.244.0501.2027	940	3.3.90.39.00.00	De Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26/07/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod000949



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

127

32/2020

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 52/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD PRT 280 - KM 64 S/NS, - CEP: 85555000 - BAIRRO: TIA JOANA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.576.934/0001-90** neste ato devidamente representada por VANDRE ROSA de CPF 857.713.099-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 17/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

05.576.934/0001-90

Contratado

HOTEL E RESTAURANTE
DONA ZÉ LTDA. - ME

Rod. PRT 280, Km 64 - s/n - Sala
Tia Joana

85555-000

Palmas - Paraná



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MEMORANDO INTERNO 164/2021

**Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Jayme Lazzaretti – Chefe de Licitações
Rafaela Schereiner - Pregoeira**

Assunto: Aditivos de contratos

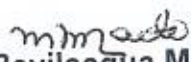
Prezado (a) Senhor (a);

Através deste respondemos a Vossas Senhorias o solicitado através do Memorando Interno nº 154/2021, datado em 22 de julho do corrente ano.

Nº do Contrato	Nº da Modalidade	Fornecedor	Fim da execução	Manifestação do prestador.
6/2020	TP 01/2020	A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	07/08/2021	Aditivar por 12 meses
52/2020	PP 32/2020	HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA ME	19/08/2021	Aditivar por 12 meses
132/2018	PP 49/2018	L CAZALLI FOTOCOPIAS	19/08/2021	Aditivar por 12 meses
53/2020	DS 21/2020	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	20/08/2021	Aditivar por 12 meses
46/2018	PP 23/2018	MARCELO DALL AGNOL	29/08/2021	Aditivar por 05 meses

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr. 29 de julho de 2021.

Recebido em ____/____/____
Carimbo e assinatura

elf

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "POSTO DONA ZÉ" <postodonaze@gmail.com>
Para: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES"
<sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>
Data: 26/07/2021 13:53 (01:09 horas atrás)
Assunto: Re: ADITIVAÇÃO DE CONTRATO

Boa tarde Edson, autorizamos a Vossa Senhoria a proceder o aditivo ao presente contrato de fornecimento de refeições pelo prazo acima descrito. Obrigado
Atenciosamente,

Hotel e Restaurante Dona Zé Ltda.

Em sex., 23 de jul. de 2021 às 09:38, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Solicitamos manifestação em relação ao interesse em aditar o contrato 52/2020 pelo período de 12 meses.

Atenciosamente

Edson Luiz Favero
Técnico em Saúde Pública
Portaria: 94/2001
Agente Administrativo de Saúde
Lei: 496/2010
Coronel Domingos Soares - Paraná
Tel.: (46) 3254-1167
Cel.: (46) 98407-2313



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

Memorando Interno 152/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de julho de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
83/2017	PP 37/2017	VIAÇÃO SAN GENARO LTDA	02/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 8 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
26/2018	PP 12/2018	TIAGO BORTHOLOMEI GRITTEN	04/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (X) NÃO ()
6/2020	TP-1/2020	A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	07/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ()
230/2017	PP 107/2017	VINICIUS RONCAGLIO ME	09/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 15 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (X) NÃO ()
122/2019	PP 44/2019	FRANCIELI SANTOS 05891067919	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
123/2019	PP 46/2019	ZULMIR PERIN ME	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
124/2019	PP 46/2019	FRANCIELI SANTOS 05891067919	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
47/2020	TP 6/2020	SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	16/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ()
52/2020	PP 32/2020	HOTEL RESTAURANTE DONA ZE ME E	19/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
132/2018	PP 49/2018	L CAZALLI FOTOCOPIA	19/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
53/2020	DS 21/2020	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	20/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

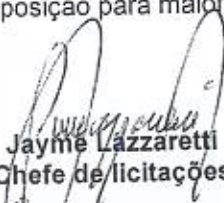
CNPJ 01614415/0001-18

131

56/2020	PP 26/2020	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	27/08/2021	O prazo para aditar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
21/2019	PP 12/2019	CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES	28/08/2021	O prazo para aditar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
207/2017	TP 7/2017	VILSEU VIEIRA CARNEIRO CONSTRUÇÕES ME	28/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ()
46/2018	PP23/2018	MARCELO DALL AGNOL	29/08/2021	O prazo para aditar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM () NÃO (X)

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações


JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

132

Emprego

Página 1

Código		Nome	Documento			
2383-3		HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA- ME	05.578.934/0001-90			
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	5605.89AA.1010.5DF1	20/05/2021	17/08/2021	16/11/2021	Normal	
Certidão municipal	5179	28/07/2021	28/07/2021	26/09/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	25386427/2021	17/08/2021	17/08/2021	12/02/2022	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024627093-90	28/07/2021	28/07/2021	25/11/2021	Normal	
FGTS	2021073001312291886807	30/07/2021	17/08/2021	28/08/2021	Normal	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 2383



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

133

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, a manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

134

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva dos Santos Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 52/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Col. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD PRT 280-KM 64 S/Nº, -CEP: 85555000-BAIRRO: TIA JOANA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.934/0001-90 neste ato devidamente representada por VANDRE ROSA de CPF 857.713.099-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 17/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Assinatura

Terça-Feira, 28 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2428 de 20 de agosto de 2021.
Termo Aditivo 02 C52 20.

Onde se lê:

19/08/2021.

Leia-se:

19/08/2022.

[Assinatura]



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PC 32/2021
137

**TERMO DE APOSTILAMENTO 3
CONTRATO 52/2020-PMCDS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2180 do DIOEMS de 24/08/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1501	05.001.10.301.1001.2020	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 01/12/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

138

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Saúde no contrato 52/2020.

Especificação de Dotações:

05 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento de saúde
10.301.1001.2020 – Manutenção da Atenção Primária
Conta de despesa 1501 – fonte de recurso 4941

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 29 de novembro de 2021.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO DE APOSTILAMENTO 3****CONTRATO 52/2020-PMCDS**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2180 do DIOEMS de 24/08/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1501	05.901.10.301.1001.2020	4041	3.3.90.39.00.99	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 01/12/2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cel-15797402



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PC 140
32/20

**TERMO DE APOSTILAMENTO 4
CONTRATO 52/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2180 do DIOEMS de 24/08/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1671	05.001.10.301.1001.2021	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/12/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

141

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Saúde no Contrato 52/2020.

Especificação de Dotações:

05 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento de saúde
10.301.1001.2021 – Manutenção da Gestão em saúde
Conta de despesa 1671– fonte de recurso 510

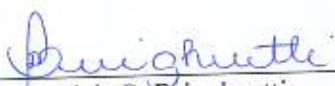
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 07 de dezembro de 2021.


Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

20/08/2020

2180 - 24/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 4

CONTRATO 52/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2150 do DIOEMS de 24/08/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1571	05.301.10.301.1001.2021	619	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/12/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod: 27482



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PC 32/20 143

**TERMO DE APOSTILAMENTO 5
CONTRATO 52/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2180 do DIOEMS de 24/08/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1503	05.001.10.301.1001.2020	4947	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/12/2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Saúde no contrato 52/2020.

Especificação de Dotações:

05 – Fundo Municipal de saúde
001 – Departamento de saúde
10.301.1001.2020 – Manutenção da Atenção Primária
Conta de despesa 1503– fonte de recurso 4947

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 –Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 15 de dezembro de 2021.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

20/08/2020

21.80 - 24/08/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 5

CONTRATO 52/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01814415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.548.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2150 do DIOEMS de 24/08/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1593	05.001.10.301.1001.2020	4947	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/12/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

026377676



TERMO ADITIVO 6
CONTRATO 52/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD PRT 280 - KM 64 S/Nº, - CEP: 85555000 - BAIRRO: TIA JOANA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.576.934/0001-90** neste ato devidamente representada por **VANDRE ROSA** de CPF 857.713.099-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2023.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados nos períodos imediatamente anteriores, correspondendo ao índice percentual acumulado de 47,310460%, entre agosto de 2020 e julho de 2022, compondo doravante o seguinte importe unitário: R\$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos).
- 1.3 O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R\$ 16.069,76 (Dezesseis Mil e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

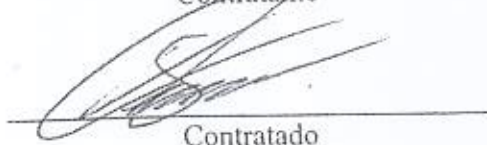
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 19/08/2022.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante



Contratado



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, a manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitem dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-para-consultas-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf>).

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...] A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese. Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 370-afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidez, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil: Tribunal de Contas da União, Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, - 4, ed. rev., atual. e ampl., - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-15

150

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 139/2015



Calculadora do cidadão

Acesso público
19/08/2022 - 10:44

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2020
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 23,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,47310460
Valor percentual correspondente	47,310460 %
Valor corrigido na data final	R\$ 33,88 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 6

CONTRATO 52/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD PRT 280-KM 64 S/NS, CEP: 85555000-BAIRRO: TIA JOANA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.934/0001-90 neste ato devidamente representada por VANDRE ROSA de CPF 857.713.099-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2023.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados nos períodos imediatamente anteriores, correspondendo ao índice percentual acumulado de 47,310460%, entre agosto de 2020 e julho de 2022, compondo doravante o seguinte importe unitário: R\$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos).

1.3 O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R\$ 16.069,76 (Dezesseis Mil e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais, Coronel Domingos Soares-PR., 19/08/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

0-1000000



Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2680 de 24 de agosto de 2022.

Termo Aditivo 06 C52 20

Onde se lê:

Representante Legal- Vandré Rosa

Leia-se:

Representante Legal- Karina Borella Rosa e Vagner Rosa

0266291177



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

154

TERMO DE APOSTILAMENTO 7
CONTRATO 52/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2180 do DIOEMS de **24/08/2020**, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 19/08/2022.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

155

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Educação no contrato 52/2020.

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

001 – Departamento de Educação

12.361.0007.2040 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa 3260 – fonte de recurso 103

002 Assessoria Educacional

12.361.0007.2042 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa 3380 fonte de recurso 104

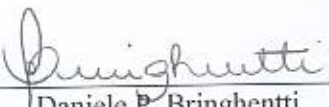
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 19 de agosto de 2022.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

2180
24/08/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 7

CONTRATO 52/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente a pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2180 do DIOEMS de 24/08/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena, Cel. Domingos Soares-PR, 19/08/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

CACI/2021/0



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

157

**TERMO DE APOSTILAMENTO 8
CONTRATO 52/2020-PMCDS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2180 do DIOEMS de **24/08/2020**, por parte da contratada, conforme protocolado em 05/09/2022, sob nº 643/2022, a Alteração de Representantes Legais, passando de VANDRE ROSA para **KARINA BORELLA ROSA e VAGNER ROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 05/09/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA

CNPJ Nº 05.576.934/0001-90 - NIRE: 41204982662

Página 1 de 5

ESPÓLIO DE VANDRE ROSA, brasileiro, empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Palmas no estado do Paraná no dia 09/08/1974, residente e domiciliado a Rua Padre Aquilis Saporiti nº 904, Centro, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 7.735.765-3 emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/11/2010, e CPF sob nº 857.713.099-15, representado por sua inventariante **KARINA BORELLA ROSA**, brasileira, empresária, viúva, nascida no dia 28/02/1979 no município de Palmas estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Padre Aquilis Saporiti nº 904, Centro, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas estado do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02275957198 emitida pelo DETRAN do Estado do Paraná, e CPF sob nº 026.566.689-99, nomeada inventariante nos termos do artigo 990 do Código de Processo Civil, conforme PROCESSO Nº 0000816-14.2022.8.16.0123 EMITIDA PELA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS-PROJUDI e **VAGNER ROSA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Palmas no estado do Paraná no dia 19/12/1984, residente e domiciliado a Rua Armindo Saldanha nº 1.188, APT 204, Bairro Divino, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 8.435.740-5 emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/06/1998, e CPF sob nº 042.495.499-09, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial de **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA**, tendo sua sede e foro à Rodovia PRT 280 nº 64, Bairro Tia Joana, CEP 85.555-000 no município de Palmas do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.934/0001-90 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204982662, por despacho em sessão de 28 de março de 2003 e última alteração contratual devidamente arquivada sob nº 20085569399 de 16 de dezembro de 2008, resolvem alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições e a Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o falecimento do Sócio **VANDRE ROSA** acima qualificado, procedeu-se o PROCESSO Nº 0000816-14.2022.8.16.0123 EMITIDA PELA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS-PROJUDI, com a sucessão das quotas capital no total de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que foram integralmente transferidas da seguinte forma, para a sócia remanescente **KARINA BORELLA ROSA**, acima qualificada, como seu direito no quinhão hereditário.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios, como segue:

Sócios	Quotas	Capital – R\$	%
KARINA BORELLA ROSA	45.000	45.000,00	90,00%
VAGNER ROSA	5.000	5.000,00	10,00%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00%



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CFE/PA
22/08/2022 - 15:39:32

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90276386-40	Inscrição CNPJ 05.576.934/0001-90
Nome Empresarial	Hotel e Restaurante Dona Ze	
Endereço	Rod Prt 280 Km 64, Sn. Tia Joana 85555-000 - Palmas - PR	
Telefone	(46)9978-0303	
E-mail	POSTODONAZE@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	5510-8/01 - Hotéis	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5611-2/01 - Restaurantes e Similares	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	04/2003	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2003	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA

CNPJ Nº 05.576.934/0001-90 - NIRE: 41204982662

Página 2 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelos *sócios* KARINA BORELLA ROSA e VAGNER ROSA a quem compoem de forma privativa, e individual, representarem a Sociedade em todas as operações Ativas e Passivas, judiciais e extrajudiciais, autorizando o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desde que autorizado pelas sócias que detonham a maioria do Capital Social, ficando dispensados da prestação de caução. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas o do terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a de propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA

CNPJ Nº 05.576.934/0001-90
NIRE: 41204982662

KARINA BORELLA ROSA, brasileira, empresária, viúva, nascida no dia 28/02/1979 no município de Palmas estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Padre Aquilis Saporiti nº 904, Centro, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas estado do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02275957198 emitida pelo DETRAN do Estado do Paraná, e CPF sob nº 026.566.689-99, VAGNER ROSA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Palmas no estado do Paraná no dia 19/12/1984, residente e domiciliado a Rua Armindo Saldanha nº 1.188, APT 204, Bairro Divino, CEP: 85.555-000 no Município de Palmas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 8.435.740-5 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/06/1998, e CPF sob nº 042.495.499-09, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial de HOTEL E

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA

CNPJ Nº 05.576.934/0001-90 - NIRE: 41204982662

Página 3 de 5

RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA, tendo sua sede e foro à Rodovia PRT 280 nº 64, Bairro Tia Joana, CEP 85.555-000 no município de Palmas do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.934/0001-90 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204982662, por despacho em sessão de 28 de março de 2003 e última alteração contratual devidamente arquivada sob nº 20085569399 de 16 de dezembro de 2008, resolvem consolidar mediante as seguintes cláusulas e condições e a Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob o nome empresarial de HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA, tendo sua sede e foro à Rodovia PRT 280 nº 64, Bairro Tia Joana, CEP 85.555-000 no município de Palmas do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.934/0001-90 e com Contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204982662.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Social é o ramo de "HOTEL E RESTAURANTE"

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios, como segue:

Sócios	Quotas	Capital – R\$	%
KARINA BORELLA ROSA	45.000	45.000,00	90,00%
VAGNER ROSA	5.000	5.000,00	10,00%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2.003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelas sócias KARINA BORELLA ROSA e VAGNER ROSA a quem competem de forma privativa, e individual, representarem a Sociedade em todas as operações Ativas e Passivas, judiciais e extrajudiciais, autorizando o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desde que autorizado pelos sócios que detenham a maioria do Capital Social, ficando dispensados da prestação de caução. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA

CNPJ Nº 06.576.934/0001-90 - NIRE: 41204982662

Página 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas, podendo os lucros serem distribuídos as sócias na proporção de suas quotas, ou a critério destes ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelas sócias proporcionalmente as suas quotas Capital, e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda, e demais disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer das sócias a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sócias declaram, sob as penas da lei que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a de propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que as sócias, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios Declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA

CNPJ Nº 05.576.934/0001-90 - NIRE: 41204982662

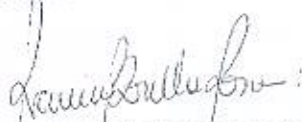
Página 5 de 5

dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pata Branco Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si a seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas-Pr, 17 de agosto de 2022.


ESPOLIO DE VANDRE ROSA
Representado pela Inventariante
KARINA BORELLA ROSA
CPF: 026.566.689-99


KARINA BORELLA ROSA
CPF: 026.566.689-99


VAGNER ROSA
CPF: 042.495.499-09

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILCIOMAR ROBERTO BATTISTIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054562, registrado em 09/11/2007, inscrito no CPF nº 84017716920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84017716920	054562	GILCIOMAR ROBERTO BATTISTIN

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2022 14:55 SOB Nº 20225739984.
PROTOCOLO: 225739984 DE 22/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211017481. CNPJ DA SEDE: 05576934000190.
NIRE: 41204982662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2022.
HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 8

CONTRATO 52/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2020, decorrente do pregão 32/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2180 do DIOEMS de 24/08/2020, por parte da contratada, conforme protocolado em 05/09/2022, sob nº 643/2022, a Alteração de Representantes Legais, passando de VANDRE ROSA para KARINA BORELLA ROSA e VAGNER ROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 05/09/2022.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

05/09/2022



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**TERMO ADITIVO 9
CONTRATO 52/2020-PMCDs**

Objeto: contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas-PR.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383801310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD PRT 280 - KM 64 S/Nº, - CEP: 85555000 - BAIRRO: TIA JOANA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.576.934/0001-90** neste ato devidamente representada por **VANDRE ROSA** de CPF 857.713.099-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2024 e vigência em 19/08/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,527420%, entre agosto de 2022 e julho de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 01 R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).
- 1.3 O presente termo importará em um valor total de 1.606,80 (Um Mil, Seiscentos e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 16/08/2023.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

05.576.934/0001-90

**HOTEL E RESTAURANTE
DONA ZÉ LTDA. - ME**

Rod. PRT 280, Km 64 - s/n - Sala
Tia Joana



MEMORANDO INTERNO Nº 45/2023

De: Departamento de Administração

Para: Setor de Licitações

O Departamento de Administração da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - PR, vem por meio deste, solicitar Aditivo de 12 meses com Fornecedor RESTAURANTE DONA ZÉ, referente ao Contrato Nº52/2020, Nº Modalidade PP 32 final da Execução 19/08/2023.

Nestes termos

Coronel Domingos Soares/PR, 11 de agosto de 2023.


Antonio Carlos Kovoliski

Diretor Departamento de Administração

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº128/2023



Calculadora do cidadão

Acesso público
16/08/2023 - 10:20

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2022
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 33,88 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03527420
Valor percentual correspondente	3,527420 %
Valor corrigido na data final	R\$ 35,08 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

1,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 9

CONTRATO 52/2020-PMCDOS

Objeto: contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas-PR.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD PRT 280-KM 64 S/NS, -CEP: 85555000-BAIRRO: TIA JOANA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.934/0001-90 neste ato devidamente representada por VANDRE ROSA de CPF 857.713.099-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2024 e vigência em 19/08/2025.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,527420%, entre agosto de 2022 e julho de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 01 R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

O presente termo importará em um valor total de 1.606,80 (Um Mil, Seiscentos e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/08/2023.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

0244 18/23



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

170

TERMO ADITIVO 10
CONTRATO 52/2020-PMCD

Objeto: contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas-PR.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD PRT 280 - KM 64 S/Nº, - CEP: 85555000 - BAIRRO: TIA JOANA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.576.934/0001-90** neste ato devidamente representada por VANDRE ROSA de CPF 857.713.099-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2025 e vigência em 19/08/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,060950%, entre agosto de 2023 e julho de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta livre de pesagem, podendo ser almoço ou janta na cidade de Palmas - PR na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500 ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300ml, para servidores municipais do departamento de saúde autorizado pela tal.	UN	R\$ 1,42	R\$ 36,50

- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 1.577,62 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

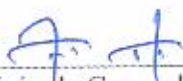
171

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 15/08/2024.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

05.576.934/0001-90

HOTEL E RESTAURANTE
DONA ZÉ LTDA. - ME

Rod. PRT 280, Km 64 - s/n - Sala
Tia Joana

85555-000 - Palmas - Paraná



MEMORANDO INTERNO Nº 043/2024

De: Departamento de Administração
Para: Setor de Licitações

O Departamento de Administração da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - PR, vem por meio deste, solicitar aditivo de 12 meses com Fornecedor HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ, referente ao Contrato Nº52/2020, Nº Modalidade PP32 final da execução 19/08/2024.

Nestes termos

Coronel Domingos Soares/PR, 29 de julho de 2024.



Diretor Departamento de Administração

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
29/07/2024



Calculadora do cidadão

Acesso público
15/08/2024 - 11:36
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 35,08 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04060950
Valor percentual correspondente	4,060950 %
Valor corrigido na data final	R\$ 36,50 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 10****CONTRATO 52/2020-PMCD**

Objeto: contratar o fornecimento de alimentação preparada em sistema de bife na cidade de Palmas-PR.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e HOTEL E RESTAURANTE DONA ZE LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD PRT 280-KM 64 S/Nº, -CEP: 85555000-BAIRRO: TIA JOANA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.934/0001-90 neste ato devidamente representada por VANDRE ROSA de CPF 857.713.099-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2025 e vigência em 19/08/2025.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,060950%, entre agosto de 2023 e julho de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada: arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne frango, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar na cidade de Palmas-PR na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500 ml, ou refrigerante de 200 ml, ou um copo de suco de 300ml, para servidores municipais do departamento de saúde autorizado pela tal.	UN	R\$ 1,42	R\$ 36,50

1.3 O presente termo importará em um valor total de 1.577,62 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 15/08/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

CL 14.15476